PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N.° 342/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

" AUTORIZA A REPASSAR VALORES À APOCA."

PEDRO TYSZCKA , Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais , faz saber a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1° - Fica AUTORIZADO o Município de Bela Vista do Toldo, através de Convênio, a conceder o repasse mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais) a título de subvenção e manutenção do atendimento psicossocial, através de serviços de assistência social, com início no mês de fevereiro de 2004 e término no mês de dezembro de 2004, totalizando R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

ART. 2.° - Os valores serão repassados à ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CANOINHAS E REGIÃO - APOCA, CGC n.° 02.613.939/0001-57, mensalmente; valor este como subvenção e manutenção do atendimento psicossocial de pacientes e na assistência social, praticada pela Entidade.

ART. 3.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2004, com término em dezembro de 2004.

ART. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 10 de março de 2004

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças